

## **PARECER TÉCNICO 07/2024**

Mãe do Rio, 08 janeiro de 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA. EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO 898799/2020-MCIDADANIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

---

OBRA – ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA

EMPRESA CONTRATADA – J J B DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 20.129.307/0001-02

REPRESENTANTE DE EMPRESA - JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA

CONCORRÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-00005

CONTRATO – Nº 20220274

FISCAL DA OBRA – ANTONIO F. SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR

VALOR CONTRATADO – R\$ 232.948,59

ADITIVO FINANCEIRO – R\$ 104.808,18

VALOR OBRA – R\$ 337.756,77

**Assunto: Rescisão Contratual.**

## **PARECER TÉCNICO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Partes Envolvidas:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Contratada: Empresa J J B de Oliveira EIRELI

Objeto do Contrato: Reforma e Iluminação do Estádio Municipal João da Costa.

### **1. Introdução**

Este parecer técnico tem como objetivo analisar, fundamentar e sugerir a rescisão contratual consensual entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e a Empresa J J B de Oliveira EIRELI, referente à reforma e iluminação do Estádio Municipal João da Costa. A decisão de rescisão foi tomada em consenso entre as partes, buscando minimizar prejuízos e manter a integridade das relações institucionais e comerciais.

### **2. Contextualização**

O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e a Empresa J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI tinha como objetivo a execução de obras de reforma e iluminação do Estádio Municipal João da Costa, visando a melhoria das condições do local para práticas esportivas e eventos comunitários.

### **3. Justificativas para a Rescisão**

A rescisão contratual amigável está sendo proposta com base nas seguintes justificativas:

**3.1 Problemas Técnicos e Logísticos:** A Empresa J J B de Oliveira EIRELI enfrentou dificuldades técnicas e logísticas imprevistas que comprometeram o cronograma original das obras, tornando inviável a continuidade nos termos inicialmente acordados.



**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E  
CONVÊNIOS**

3.2 Acordo Mútuo: Ambas as partes reconheceram que a rescisão amigável é a melhor solução para evitar maiores prejuízos financeiros e administrativos, possibilitando uma futura recontração, reabertura de novo processo licitatório, com termos mais adequados às atuais condições.

3.3 Não Execução dos Serviços: Nenhuma intervenção ou obra foi iniciada pela Empresa J J B de Oliveira EIRELI, de forma que não houve qualquer tipo de execução dos serviços previstos no contrato. Assim, não existem prejuízos financeiros ou físicos para ambas as partes.

#### 4. Termos da Rescisão

Os termos acordados para a rescisão contratual são os seguintes:

4.1 Encerramento das Obrigações: Ambas as partes acordam o encerramento imediato das obrigações contratuais, sem penalidades ou multas, uma vez que a decisão é mútua e visa o bem comum.

4.2 Inexistência de Pagamentos a Compensar: Como nenhum serviço foi executado, não há pagamentos pendentes ou valores a serem ressarcidos entre as partes.

4.3 Documentação Final: A Empresa J J B de Oliveira EIRELI deverá fornecer qualquer documentação administrativa necessária para o encerramento formal do contrato.

#### 5. Considerações Finais

A rescisão amigável do contrato visa resguardar os interesses públicos e privados envolvidos, permitindo a reorganização das prioridades administrativas da Prefeitura e a readequação das condições contratuais para futuras contratações. A decisão consensual entre as partes reflete um entendimento maduro e responsável, visando minimizar impactos negativos e preservar a boa relação comercial.

## 6. Conclusão

Este parecer técnico conclui pela viabilidade e adequação da rescisão contratual amigável entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e a Empresa J J B de Oliveira EIRELI, recomendando a formalização do termo de rescisão nos termos acordados, e a realização dos procedimentos administrativos necessários para sua efetivação.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO  
JUNIOR:84532955220

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JUNIOR:84532955220  
Dados: 2024.02.05 12:11:56 -03'00'

*Antonio F. Santana de C. Junior*

Fiscal de Obras do Município.

Engenheiro Civil

CREA-PA 1518445489